Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 762/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.092	FARMACIA MUNICIPAL		
3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R$.	17.000,00

Fonte: 31495 – Atenção Básica

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º,serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.091	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R$.	4.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$.	4.000,00

Fonte: 31495 – Atenção Básica

1030104302.096	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	4.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$.	4.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$.	1.000,00

Fonte: 31495 – Atenção Básica

TOTAL	**R$.**	**17.000,00**

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam